



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000.

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

Resolução nº 017/2013-CEPE

Consolida e acrescenta disposições quanto à colação de grau extraordinária, altera a redação de artigos da Resolução nº 025/2012 – CEPE, revoga a Resolução nº 006/2010 – CEPE e dá outras providências.

Alterada pela Resolução nº 019/2016-CEPE

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do CEPE realizada no dia 16 de agosto de 2013 e considerando:

- o que consta no processo nº 23129.000895/2013-64;
- a necessidade da previsão de fatores mais consistentes para os processos de colação de grau extraordinária;
- a relevância da consolidação dos procedimentos de colação de grau extraordinária, dada a indevida dicotomia de normas referentes ao mesmo objeto;
- a premência de harmonização dos procedimentos com os efeitos da recente Resolução nº 022/2012 – CEPE, que trata sobre a abreviação do tempo de duração do curso e dá outras providências;
- a imperiosidade de adequação dos procedimentos aos prazos recursais previstos no art. 117 do Regimento Geral da UFRR;
- o que consta do processo nº 23129.000895/2013-64;
- o teor da Orientação nº 134, de 8 de maio de 2013, da Coordenadoria de Legislação e Normas, e o disposto no § 2º do art. 20 do Estatuto da UFRR,

Resolve aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública, em data estabelecida pelo Calendário Universitário.

§ 1º É vedada a colação de grau no mesmo curso por mais de uma vez, mesmo que seja como ato ritualístico.

§ 2º A solenidade e a outorga do grau serão conduzidas pelo Reitor ou seu representante legal.

§ 3º A solenidade de Colação de Grau oficial transcorrerá conforme roteiro estabelecido pelo Cerimonial da UFRR.

§ 4º É vedada a participação simbólica de alunos que não estejam aptos a colar grau.

§ 5º Será permitida apenas uma solenidade de colação de grau por dia.

§ 6º É vedada a participação simbólica de alunos em solenidades de colação de grau ordinária caso estes já tenham colado grau em solenidade extraordinária.

Art. 2º A Colação de Grau é requisito obrigatório para expedição do diploma.

Art. 3º Somente poderão participar da solenidade de colação de grau os formandos que tenham integralizado o currículo do curso, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima.

Parágrafo único. Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação em todas as componentes curriculares elencadas nos incisos I a V deste parágrafo e com situação regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante – ENADE:

I – conteúdos disciplinares;

II – atividades complementares;

III – estágios supervisionados;

IV – trabalho de conclusão de curso ou monografia;

V – práticas pedagógicas, nos casos dos cursos de licenciatura.

Art. 4º É permitido ao formando a colação de grau extraordinária, mediante solicitação ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) e pagamento de taxa correspondente, quando não beneficiado pela isenção.

Seção II

Colação de Grau Extraordinária

Art. 5º A colação de grau extraordinária é realizada em período não previsto no Calendário Universitário, em dia e horário previamente agendados com o Cerimonial do Gabinete do Reitor.

§ 1º Fica facultada ao Reitor a designação de representante para presidir a sessão, a ser escolhido entre os dirigentes da instituição.

~~§ 2º A colação de grau extraordinária é realizada, preferencialmente, no gabinete do Reitor ou, quando for o caso de designação de representante, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor.~~

(Alterada pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

§ 2º A colação de grau extraordinária é realizada, preferencialmente, no gabinete do Reitor ou, quando for o caso de designação de representante, no gabinete da Reitoria, da Vice-Reitoria ou no Salão Nobre.

(Redação dada pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

§ 3º O estudante que tenha colado grau em cerimônia extraordinária poderá compartilhar a solenidade prevista no Calendário Universitário, desde que formalmente requeira ao Pró-reitor de Ensino e Graduação no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Após o término do semestre letivo, a requerimento dos interessados, mediante justificativas a serem analisadas pelo Pró-reitor de ensino e Graduação, a colação de grau poderá realizar-se, individualmente ou em grupos, em data diferente da prevista no Calendário Universitário.

Art. 7º Os pedidos de colação de grau extraordinária, instruídos com o histórico escolar, observarão um prazo mínimo de 15 (quinze) dias e somente serão aceitos após a integralização curricular.

§ 1º Recebido o pedido, a decisão quanto ao deferimento do pleito será data em até 5 (cinco) dias.

§ 2º No caso de ser inferior a 15 (quinze) dias o interstício entre a publicação em edital da habilitação a que se refere o inciso II do art. 8º e a respectiva prova de títulos, admitir-se-á o pedido instruído até 5 (cinco) dias úteis após tal publicação.

§ 3º A integralização curricular a que se refere o caput inclui aquela decorrente de processo de abreviação do tempo de duração do curso, nos termos do art. 46 do regimento Geral da UFRR.

Art. 8º Para efeito de análise e deferimento dos pedidos serão considerados os seguintes critérios:

I – aprovação em concurso público, comprovada em edital, com nomeação prevista em data anterior à data da colação de grau indicada no Calendário Universitário vigente;

II - habilitação em fase de provas em concurso público de provas e títulos, comprovada em edital, quando a data para apresentação dos títulos for anterior à da colação de grau indicada no Calendário Universitário vigente, sendo o diploma a ser expedido pertinente para fins classificatórios ou eliminatórios;

III - posse em cargo ou emprego público ou privado, comprovada em edital ou outro documento idôneo de convocação, em data anterior à da colação de grau prevista no Calendário Universitário vigente;

IV - necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, conforme orientação de laudo médico em data anterior à colação prevista no calendário universitário vigente;

V - inscrição em processo seletivo de ingresso ou matrícula em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e residência médica, comprovada em documento, em data anterior à da colação de grau prevista no Calendário Universitário vigente;

VI - outros motivos acompanhados das justificativas e comprovações, julgados pertinentes pelo Pró-Reitor de Ensino e Graduação.

§ 1º Na hipótese da justificativa ser aceita, compete ao Cerimonial do Gabinete do Reitor definir a data e o horário da cerimônia e a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação convocar o interessado.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido, faculta-se ao graduando o pedido de recurso ou reconsideração, nos termos do Título VI do Regimento Geral da UFRR.

§ 3º Do ato lavra-se a ata subscrita pelo Reitor ou por seu representante, pelas testemunhas e pelo graduando. O graduando deve assinar a lista de frequência e assim garantir a outorga de seu grau.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CERIMONIAL DA UFRR

Art. 9º Compete ao Cerimonial da UFRR a organização e realização da solenidade de colação de grau dos formandos da UFRR

Parágrafo único. São atribuições do Cerimonial:

I – definir o espaço para a realização do evento e, quando necessário, providenciar a sua locação;

II – cuidar de todas as providências para realização da cerimônia, inclusive decoração do espaço, sonorização, além de apresentar a equipe para atendimento aos formandos e seus convidados;

III – sortear em conjunto com os formandos, dentre os cursos para cada solenidade, um único orador e um único juramentista;

IV – agendar os “Atos de Colação de Grau Extraordinária”;

V – coordenar a realização das solenidades de Outorga de Grau;

VI – elaborar o roteiro da solenidade de Colação de Grau;

VII – assessorar o Reitor, ou seu representante, e demais autoridades que comporão a mesa;

VIII – designar o mestre de cerimônia da colação de grau;

IX – exercer outras atribuições que lhe venham a ser delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DERCA)

Art. 10. Compete ao DERCA a elaboração da listagem dos acadêmicos aptos a participarem da sessão solene de colação de grau, bem como da programação das datas de realização dos eventos. Parágrafo único - São atribuições do DERCA:

I – fazer as conferências de integralização de curso (notas, frequência e pendências), providenciando pasta do acadêmico com a documentação legal necessária (certidão de conclusão de curso);

II – emitir a listagem dos formandos aptos a participarem da colação de grau e encaminhá-la ao Cerimonial da UFRR;

III – providenciar o diploma ou a certidão de conclusão de curso a ser entregue aos formandos no dia da cerimônia.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS FORMANDOS

Art. 11. Cabe aos graduandos de cada curso ou turma:

I – providenciar as becas pretas, as faixas na cor do curso e os capelos;

II – fornecer, com antecedência mínima de dez dias, para o Cerimonial da UFRR:

a) lista e/ou convites em que constem os nomes das autoridades convidadas e homenageadas na cerimônia;

b) ~~nome do Paraninfo;~~

(Alterado pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

b) nome do Paraninfo (que é o padrinho da turma e que tem a atribuição de entregar os diplomas aos concludentes do curso na solenidade);

(Redação dada pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

c) nome do Patrono;

d) nome do Orador;

e) nome do Juramentista;

f) nome da turma;

g) cópia do discurso do orador de cada noite, para arquivo na Instituição.

h) nomes dos professores homenageados, no máximo de três.

(Incluído pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

III – participar das reuniões realizadas pelo Cerimonial da UFRR;

IV – convidar e confirmar a presença dos Patronos, Paraninfos e homenageados;

V – comparecer ao ensaio geral da colação de grau, em data a ser definida pelo Cerimonial da UFRR;

VI – providenciar e arcar com quaisquer custos para a elaboração de convites, fotografias e álbuns, filmagens, entre outros, não cabendo, entretanto, à UFRR qualquer responsabilidade pelos serviços contratados.

Art. 12. A elaboração, a confecção e a impressão do convite de colação de grau são de inteira responsabilidade dos concluintes.

§ 1º Antes da impressão final, o convite deve ser encaminhado ao Cerimonial do Gabinete do Reitor da UFRR, a fim de verificar a ordem e a correção dos nomes das autoridades acadêmicas e do corpo docente.

§ 2º No convite e na placa, de tamanho padrão, deverão constar obrigatoriamente e em lugar de destaque:

- a) o Brasão da UFRR;
- b) o nome do Reitor;
- c) o nome do Vice-Reitor;
- d) o nome do Pró-Reitor de Ensino e Graduação;
- e) nome de todos os formandos (por ordem alfabética).

Art. 13. Para o ato da Solenidade de Colação de Grau, o graduando deverá:

I – apresentar-se, no mínimo, uma hora antes do horário de início da solenidade para que possam ser efetuados os últimos preparativos, principalmente o juramentista e o orador, que são pessoas que tem o uso da palavra na Solenidade, caso eles não cheguem no horário marcado da Solenidade, a mesma começará sem eles;

II – permanecer na solenidade até o seu encerramento.

Parágrafo único. A cerimônia iniciar-se-á às 18 horas com a chegada do Reitor ou seu representante no local da solenidade e terá duração máxima de 2 horas.

(Incluído pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

CAPÍTULO V DA CERIMÔNIA

Art. 14. Do acompanhamento musical na solenidade de colação de grau da UFRR:

I– Haverá seis momentos musicais na Colação de Grau:

- a) composição da mesa: instrumental;
- b) apresentação dos formandos: única música forte e impactante;
- c) ato cívico: Hino Nacional e Hino de Roraima (cantado ou instrumental);
- ~~d) entrega do diploma: exclusiva para cada formando geralmente instrumental.~~

(Alterado pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

d) entrega do diploma: exclusiva para cada turma.

(Redação dada pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

II – Os concludentes de cada curso escolherão uma música que deverá ser gravada em uma única mídia digital e ser entregue ao cerimonial no mínimo com 15 (quinze) dias antes da cerimônia.

Parágrafo Único. Não será permitido qualquer tipo de instrumento de poluição sonora durante a solenidade.

(Incluído pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

Art. 15. Do traje na solenidade de colação de grau da UFRR:

~~I – Todos os graduandos deverão trajar beca preta, faixa na cor do curso e capelo;~~

(Alterado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

I - Todos os graduandos deverão trajar beca preta, faixa na cor do curso e capelo, de acordo com o Anexo I desta Resolução;

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~Parágrafo único.~~ Cada curso indicará a cor da faixa e da pedra do anel ao Cerimonial;

(Revogado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~II – As vestes talares reitorais são compostas de beca preta, samarra branca e capelo branco.~~

(Alterado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

II – Os concludentes deverão usar as faixas e os pestilhos dos capelos nas cores definidas para o respectivo curso, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

III – As vestes talares reitorais são compostas de beca preta, samarra branca e capelo branco.

(Incluído pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

Art. 16. A sessão solene e pública de colação de grau compreenderá as seguintes etapas:

~~I – composição da mesa:~~

~~a) Reitor;~~

~~b) Vice-Reitor;~~

~~e) Pró-Reitores;~~

d) Representante dos Paraninfos;

e) Representante dos Patronos;

f) Autoridades convidadas.

(Alterado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

I – subida e posicionamento dos Conselheiros do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em seus lugares no palco;

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~II – entrada dos formandos em fila organizada por curso e em ordem alfabética, sendo pronunciado apenas o nome do curso (devendo seus lugares já estar reservados);~~

(Alterado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

II - composição da mesa:

a) Reitor;

b) Vice-Reitor;

c) Pró-Reitores;

d) Representante dos Paraninfos;

e) Representante dos Patronos;

f) Autoridades convidadas.

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~III – abertura da sessão pelo Reitor ou seu representante;~~

(Alterado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

III – entrada dos formandos em fila organizada por curso e em ordem alfabética, sendo pronunciado apenas o nome do curso (devendo seus lugares já estar reservados);

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~IV – execução do Hino Nacional;~~

(Alterada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

IV – execução do Hino Nacional seguido do Hino do Estado de Roraima;

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~V – orador da Turma;~~

(Alterada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

V – abertura da sessão pelo Reitor ou seu representante;

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

VI – juramento:

a) O texto oficial do juramento único é o seguinte: “Prometo, sob o penhor de minha honra, exercer com dignidade profissional, as atribuições inerentes ao grau que ora me é conferido, visando ao engrandecimento da Pátria, e a maior compreensão entre os homens”;

b) Um formando escolhido pela turma dirige-se à tribuna e, com o braço direito estendido, lê o juramento, enquanto os demais, de pé, também com os braços direitos estendidos, logo após, repetem as palavras do juramentista. No final todos repetem: “Eu juro”.

Parágrafo único. O texto do juramento coletivo deverá estar de acordo com o estabelecido por esta Instituição.

(Incluído pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

VII – outorga de Grau;

~~a) A outorga de grau será realizada coletivamente da mesa de honra, devendo os formandos estar posicionados a frente da mesa.~~

(Alterado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

a) A outorga de grau será realizada coletivamente da mesa de honra, devendo os concludentes estarem posicionados a frente da mesa.

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~VIII – chamada nominal dos formandos e entrega dos diplomas;~~

(Alterado pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

VIII – Um breve momento será reservado aos concludentes para se cumprimentarem como de costume, se assim o desejar.

(Redação dada pela Resolução n° 019/2016-CEPE)

~~IX – pronunciamentos:~~

a) Paraninfo;

b) Patrono;

e) Pró-Reitores (quando pertinente);

(Alterado pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

IX – chamada nominal dos concludentes para a entrega dos diplomas pelo Paraninfo;

(Redação dada pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

~~X – encerramento com o pronunciamento do Reitor ou seu representante.~~

(Alterado pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

X – pronunciamentos:

a) Orador da Turma;

b) Patrono (opcional);

c) Paraninfo;

d) Pró-Reitor de Graduação;

(Redação dada pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

XI – encerramento com o pronunciamento do Reitor ou seu representante.

(Incluído pela Resolução nº 019/2016-CEPE)

Art. 17. Dos pronunciamentos:

I – O tempo máximo de cada discurso deverá ser de 7 (sete) minutos.

II – O discurso do orador não deverá ser direcionado a um curso específico, visto que em uma mesma solenidade poderão participar alunos de diversos cursos.

III – Mediante ajuste prévio, a palavra poderá ser concedida, antes do pronunciamento do Reitor ou seu representante, às autoridades estaduais e municipais presentes ao ato.

Art. 18. Deverão ser expostas as bandeiras do País, do Estado e da UFRR.

Art. 19. A cada colação de grau o Cerimonial da UFRR sorteará para cada noite de solenidade, o juramentista, o orador, o paraninfo e o patrono definidos pelos formandos de cada curso em reunião com todos os concluintes do semestre.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Reitor da UFRR.

Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Salão das reuniões dos Conselhos Superiores,

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Reginaldo Gomes de Oliveira
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CEPE/UFRR